



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 124/2021-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a ADS, criada pela Lei Delegada nº 118, de maio de 2007; possui, dentre suas competências, positivadas no decreto 26.747, de 03 de julho de 2007, que instituiu o Estatuto da ADS, o objetivo de apoiar a comercialização de produtos do setor primário, estimular e fortalecer as organizações de produtores. Dessa forma, ao adquirir o objeto da contratação ora pretendida, a ADS atua na consecução de seus objetivos precípuos.

CONSIDERANDO a aquisição de 280 (duzentos e oitenta) Cestas de Produtos Regionais, para distribuição aos servidores e colaboradores desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, adquiridas, junto aos produtores rurais do Estado do Amazonas, na intenção de incentivar a produção e a comercialização dos produtos regionais.

CONSIDERANDO que a presente contratação por meio de dispensa, há de se considerar como a melhor medida a ser adotada pela Administração Pública, evitando, assim, um procedimento licitatório normal que pudesse conduzir a um sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

CONSIDERANDO, o teor do **artigo 29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para outros serviços e compras de valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO por fim, o Parecer nº. 263/2021-PJ/ADS, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.005103/2021-72**;

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, II da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, para a contratação da empresa **FISH MARIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA EIRELI**;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **FISH MARIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA EIRELI** no valor de **R\$ 46.189,60** (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2021.

Michelle Macedo Bessa
Presidente

